

III JORNADAS DE ESTUDO ACTAS

NORTE DE PORTUGAL - AQUITÂNIA



Publicações da Universidade do Porto

1996

Título: III Jornadas de Estudo Norte de Portugal - Aquitânia. Actas
Editor: Universidade do Porto — R. D. Manuel II, 4050 PORTO,
PORTUGAL. Telef. +351 2 6094462 Fax. +351 2 6098736
Publicações da Universidade do Porto
Nº: 3
Edição: 1ª
Localidade: Porto
País: Portugal
Mês: Maio
Ano: 1996
Nº de exemplares: 500
© 1996, Universidade do Porto e Centro de Estudos Norte de
Portugal - Aquitânia (CENPA)
Capa: Nazareth Rego
Revisão: Adelaide Gil (pelo CENPA)
Tratamento de imagem: Silvano Rego
Arranjo gráfico: Silvano Rego e Fernando G. Monteiro
Fotolitos: Gráfica da Universidade do Porto
Impressão: Litogaia – Artes Gráficas, Lda
Data: Outubro de 1996
Depósito Legal nº: 104029/96

- *Colecção de Trabalhos e Documentos do CENPA*, nº 10
- *Collection de la Maison des Pays Ibériques*, nº 61



Esta publicação foi impressa em papel reciclado

INTERVENÇÃO PÚBLICA E PRIVADA NO TURISMO EM ESPAÇO RURAL

Luís Paulo Saldanha Martins*

O Poder Regional, ainda que constituindo uma temática cuja pertinência é consensualmente reconhecida, tem esbarrado sucessivamente, no que respeita ao território de Portugal Continental, na impossibilidade de se formalizar na figura da Região Administrativa, com competência Legislativa e Executiva de nível intermédio, por um conjunto amplo de razões predominantemente de natureza política. Por isso, talvez deva fazer mais sentido a alusão a um Poder das Regiões, consubstanciado no poder dos agentes sociais, culturais ou económicos, na importância e no peso histórico do património tradicional e, também, nos diferentes protagonismos políticos locais, essencialmente de origem municipalista.

Parece claro também, que o tradicional centralismo português contribuiu para atrofiar grande parte da capacidade de iniciativa de origem regional prevalecendo um certo paternalismo Estatal. A interiorização desta atitude prolongada por décadas, parece ajudar a compreender como são aguardadas, o mais das vezes com paciente resignação, as concessões e benesses do Poder Central. Mas existem, igualmente relacionados com este Poder das Regiões, aspectos pouco conhecidos, por vezes subentendidos, que se tornam determinantes na orientação das estratégias do Poder Central: na resolução de alguns assuntos emerge uma teia de relacionamentos não necessariamente complexa nem consistente ou ligada a interesses maioritários, que poderá desempenhar, por vezes, um papel com efeitos idênticos aos que decorreriam de um efectivo exercício do Poder Regional.

A institucionalização e difusão do turismo em espaço rural — TER — parece constituir um exemplo suficiente do que vimos de afirmar, estando identificado com a acção dos agentes regionais nas suas relações invisíveis com o Poder Central.

Algumas ideias precursoras do interesse pelo interior rural português

O interesse pelo interior, em particular por uma das suas vertentes — o turismo em espaço rural — não sendo recente, demorou algumas décadas até adquirir uma real expressão. Pelo menos desde 1934, altura da realização do 1º Congresso da União Nacional, enquadrado pela discussão do relançamento da economia nacional, o Portugal interior

* Professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

aparece referenciado, numa comunicação apresentada por José Duarte Ferreira e subordinada ao título «A indústria do Turismo», como uma área sem contornos definidos do ponto de vista turístico, meramente de passagem entre os principais centros e os postos fronteiriços, trajectos que deveriam ser servidos por alguns equipamentos de apoio às deslocações, a exemplo do que acontecia em Espanha¹.

O enunciado desta proposta, ainda que possa ter constituído um elemento de ligação ao «país rural», é amplamente ultrapassado por uma intervenção realizada em 1936 durante o 1º Congresso Nacional de Turismo, na qual eram estabelecidos com algum rigor os contornos do turismo em espaço rural. Waldemar Löfgren, afirmava explicitamente haver *...por esse país fora em muitas quintas magníficos prédios que quasi nunca são habitados pelos seus proprietários, que podiam servir acidentalmente para a estadia de turistas. E para isso bastava que em cada uma delas tivesse meia dúzia de quartos decentes disponíveis para receber hóspedes...*², o que põe em relevo componentes essenciais do turismo em espaço rural.

Até ao início dos anos sessenta não são referenciáveis tomadas de posição substantivas sobre o turismo em espaço rural, num longo período marcado pela presença «ruralista» de António Ferro na tutela governamental do turismo, e ainda que por vezes seja estabelecida uma estreita relação com o lançamento das «pousadas». Com a realização do 1º Colóquio Nacional de Turismo (1961) e do 1º Congresso de Estudos Turísticos (1964), irão surgir novos motivos de discussão sobre estas matérias. No primeiro desses encontros é apresentada uma comunicação integrada na 1ª Secção subordinada à temática «Equipamento Turístico» onde é feita alusão à construção de abrigos através do aproveitamento de *moinhos, azenhas, castelos e velhas mansões*. No segundo, é possível encontrar duas referências a formas de alojamento implantadas no meio rural. Num capítulo dedicado a «Alojamentos Extra-Hoteleiros»³ é mencionado o desenvolvimento de «Casas mobiladas», como uma forma de alojamento a ganhar crescente importância em alguns países da Europa, como em Espanha, em Itália, na Noruega e na Suíça, enquanto as «farm-house holiday» começavam a ser experimentadas na Escócia e na Inglaterra. A II Secção, intitulada «Desenvolvimento Turístico Regional», incluía um trabalho⁴ que prescrevia para áreas do interior de Portugal uma solução idêntica ao modelo Francês de «gîtes» rurais. Numa altura em que as preferências da procura não incluíam ainda, como destino, as áreas rurais, o turismo de passagem no caso de estrangeiros, poderia ser um dos objectivos do desenvolvimento turístico do interior. De qualquer forma, as iniciativas a desenvolver deveriam visar prioritariamente o potencial mercado urbano nacional com média capacidade económica, sendo apresentadas as áreas rurais como alternativas às praias⁵.

¹ José Duarte FERREIRA — *A indústria do Turismo*, in «I Congresso da União Nacional», Lisboa, V Volume, União Nacional, 1934, p. 361.

² Karl Frithiof Waldemar LÖFGREN — *Alguns alvites para o fomento de turismo no Norte de Portugal*, in «I Congresso Nacional de Turismo», Lisboa, II Secção, 1936, p. 5.

³ José Nunes RODRIGUES — *Hoteleria e similares, alojamentos extra-hoteleiros*, in «1º Congresso de Estudos Turísticos — Congresso Nacional de Turismo, Documentos», I Volume, Lisboa, 1964, p. 175.

⁴ António Teixeira GUERRA; José da Silva LOPES — *Planos Regionais de Turismo*, in «1º Congresso de Estudos Turísticos — Congresso Nacional de Turismo, Documentos», I Volume, Lisboa, 1964.

⁵ GUERRA; LOPES, 1964, p. 273.

As propostas que vão sendo avançadas ganham sucessivamente maior consistência e regista-se neste caso a introdução de um elemento fundamental de discussão, ao ser definida a configuração do modelo que viria a ser adoptado: trata-se do nível económico dos potenciais utentes, sendo esboçada uma clara proposta de massificação deste tipo de turismo.

No ano de 1968, é proferida uma conferência na Sociedade de Ciências Agronómicas que constitui um contributo marcante na definição e no consubstanciar do papel que o «mundo rural» viria a desempenhar enquanto receptor de visitantes durante os tempos de lazer⁶. Alberto de Alarcão, enumera as múltiplas vertentes do fenómeno turístico em espaço rural, apontando-o como uma consequência «natural» da expansão geral do turismo e das mutações sofridas pelas áreas rurais em Portugal. A abordagem realizada é suficientemente abrangente para incluir um vasto leque de perspectivas onde se destaca as motivações do turista e do empresário, bem como as alterações estruturais que seriam desencadeadas no espaço rural à medida que o processo fosse implementado. O património imobiliário constituído pelos solares nortenhos é apontado como o conjunto de locais por excelência para o alojamento de turistas. Refere-se também, o autor, à potencial fonte para a obtenção de rendimento, que estes e outros edifícios das áreas rurais constituíam, e cuja rendibilização passava nomeadamente por uma eficaz formação e preparação das populações para proporcionarem um acolhimento condigno, a par do lançamento de iniciativas paralelas como «provas» de vinhos ou da culinária tradicional.

O aparecimento desta nova forma de alojamento, enquadrar-se-ia numa perspectiva de complementaridade *...às potencialidades turísticas das nossas praias e mar*⁷, apontando para um tipo de procura predominantemente popular⁸, o que poderia indiciar um elevado número de visitantes, na esteira de algumas conclusões parcelares avançadas no congresso nacional de turismo de 1964 no sentido de ser desenvolvido um tipo de turismo de massa⁹.

Em 1970, realiza-se em Braga o «Colóquio de Turismo e Termalismo do Norte» onde João Mota de CAMPOS, entre outras, inclui a referência à necessidade de promulgar legislação que regulamentasse a oferta de alojamento em casas privadas como complemento à hotelaria tradicional, sobretudo para fazer face às rupturas verificadas em picos de procura, no Verão e durante festividades e manifestações religiosas, culturais ou desportivas¹⁰. Por outro lado, José Garrido MEIRELLES¹¹, propõe o aproveitamento dos solares de Basto como forma de alojamento hoteleiro, iniciativa que poderia, segundo o autor, estender-se a outras áreas como a de Ponte de Lima. O congresso, ao incluir, nos painéis apresentados a debate, um ponto sobre alojamento em casas particulares e também perante os conteúdos formulados nas conclusões, deixa supor

⁶ Alberto de ALARCÃO — *Turismo e agricultura*, Separata da «Revista Agronómica», Vol. LI, Tomos III e IV, 1968.

⁷ ALARCÃO, 1968, p. 9.

⁸ ALARCÃO, 1968, p. 19.

⁹ RODRIGUES, 1964, pp. 170-171 e 1º Congresso de Estudos Turísticos – Congresso Nacional de Turismo, Documentos - *Conclusões*, I Volume, Lisboa, 1964, p. 378.

¹⁰ João Mota de CAMPOS — *Turismo e desenvolvimento regional*, in «Colóquio de Turismo e Termalismo do Norte – Documentos», Braga, Direcção Geral do Turismo - Câmara Municipal de Braga, 1970, p. 11.

¹¹ José Garrido MEIRELLES — *A integração dos Solares de Basto, na valorização turística da Região do Norte e o seu interesse como apoio ao desenvolvimento hoteleiro da Região*, in «Colóquio de Turismo e Termalismo do Norte – Documentos», Braga, Direcção Geral do Turismo - Câmara Municipal de Braga, 1970, pp. 203-208.

tratar-se de uma das questões a que foi atribuída particular importância. Daí decorre uma proposta do I Grupo de Trabalho — «Promoção e Orientação das actividades turísticas» — que visa:

Orientar e fiscalizar a selecção de habitações particulares com vista a complementar a oferta hoteleira propriamente dita, assim como estudar a possibilidade de apoiar financeira e tecnicamente tais alojamentos; ...

Aproveitar castelos, solares e edifícios de traça arquitectónica de real valor de que o Norte é tão rico, para fins turísticos...¹².

Estas propostas parecem obter algum eco junto dos titulares de cargos da administração central, já que o Director Geral do Turismo, Álvaro Roquete, profere em Maio de 1971, menos de um ano decorrido sobre o encontro de Braga, uma palestra subordinada ao título: *O turismo e o meio rural. Aspectos de um problema novo de importância crescente*¹³. De entre as múltiplas vertentes tratadas interessa reter as referências enquadratórias à corrente, que designa de vanguarda da psicologia urbana que *...constitui um apelo à Natureza*¹⁴, em oposição às condições de vida em espaço urbano, no culto dos elementos naturais e na valorização da gastronomia regional, do artesanato ou da arquitectura tradicionais. Considera também que as «zonas rurais» sobretudo as mais próximas dos grandes centros urbanos, têm um papel crescente a desempenhar na reorganização da vida quotidiana que descreve como um «modelo de vida dupla urbano-rural», capazes de receber a segunda residência das classes de maiores recursos, ou servir de suporte às excursões de curta duração — normalmente de um dia — das *camadas populares*¹⁵. Defende igualmente não ser desejável uma excessiva concentração da residência secundária e que a promoção turística das áreas rurais fosse realizada através duma empresa especializada, e, finalmente, propunha que a experiência piloto a implementar tivesse por cenário o Ribatejo, pela proximidade a Lisboa, constituindo-se numa Camargue Portuguesa¹⁶.

Finalmente registe-se, num outro âmbito, a elaboração pela Comissão de Planeamento da Região Norte, em 1972, do relatório sobre turismo no âmbito dos trabalhos preparatórios do IV Plano de Fomento. Ao reflectir com bastante precisão as perspectivas orientadoras do turismo confere um certo destaque a propostas para o arranque do turismo em espaço rural, considerado numa vertente de *tratamento e repouso*¹⁷. A área apontada como sendo aquela dotada de maior capacidade para o seu desenvolvimento era a *Região de Basto*¹⁸ já que *...tem uma aptidão para desempenhar no meio da comunidade portuguesa as mesmas funções que nos países industrializados da Europa desempenham os parques nacionais — zonas de turismo campestre, orientado no sentido de proporcionar às populações urbanas um repousante e reconstituente contacto com a natureza*¹⁹. A *Região de Basto*, surge neste trabalho como

12 Colóquio de Turismo e Termalismo do Norte — *Conclusões*, Braga, 1970, p. XXII.

13 Álvaro ROQUETTE — *O turismo e o meio rural, aspectos de um problema novo de importância crescente*, Lisboa, Secretaria de Estado da Informação e Turismo, 1971.

14 ROQUETTE, 1971, p. 3.

15 ROQUETTE, 1971, pp. 5-6.

16 ROQUETTE, 1971, pp. 13-14. Alberto de ALARCÃO havia também defendido a criação de uma área de experiência piloto, que não especificou no trabalho (ALARCÃO, 1968, p. 9).

17 Comissão de Planeamento da Região do Norte — *Trabalhos preparatórios do IV Plano de Fomento, V. Relatório sobre o turismo apresentado pelo grupo de trabalho para o turismo, s.l.*, 1972, p. 7.

18 A designação «Região de Basto» utilizada no documento de trabalho, diz respeito aos municípios do vale do Rio Tâmega: Celorico de Basto, Cabaceiras de Basto, Mondim de Basto e Ribeira de Pena. Comissão de Planeamento da Região do Norte, 1972, p. 9.

19 Comissão de Planeamento da Região do Norte, 1972, p. 9.

a área de experiência piloto decorrente da proposta de Álvaro Roquete, mas coincidindo territorialmente com aquela que havia sugerido José Garrido Meireles.

As diferenças fundamentais nas perspectivas manifestadas, e que sintetizam as principais questões que se levantam em torno do turismo em espaço rural, assentam em quatro perspectivas fundamentais: i) a existência de uma clara individualidade entre os diferentes tipos de turismo e o turismo em espaço rural, ou seja será mais importante a complementaridade do que a concorrência; ii) a existência de uma nítida diferenciação entre a clientela que procura a hotelaria tradicional e as unidades de TER, em áreas rurais; iii) a coexistência em espaço rural de formas de massificação e exclusividade associando a primeira ao baixo custo e a segunda ao elitismo; iv) a diferenciação clara entre a hierarquização das áreas turísticas e o «exclusivo» dos espaços, numa manifestação da geodiversidade.

No entanto as propostas e intenções manifestadas desde 1967 foram ultrapassadas pelos acontecimentos do 25 de Abril, que retardou o eclodir do turismo em espaço rural, fazendo esquecer as propostas que consagravam as Terras de Basto como área de experiência piloto ou orientavam para formas de consumo massificado.

O enquadramento legislativo

Em 1978 é publicado o Decreto que regulamenta a classificação e funcionamento dos meios complementares de alojamento turístico²⁰, que faz referência no seu capítulo III a alojamentos particulares, onde estariam incluídos *quartos particulares, moradias e apartamentos*²¹. O enquadramento legal, ao criar condições para o surgimento do Turismo em Espaço Rural, permitiu determinar finalmente a área de experiência piloto, que veio a ser repartida entre quatro pólos nos Municípios de Ponte do Lima, Vouzela, Castelo de Vide e Vila Viçosa, a partir de 1979. Numa segunda fase, ainda no mesmo ano, foram incluídos nesta experiência os Municípios de Ponte da Barca, Arcos de Valdevez e Terras do Bouro, integrados no Parque Nacional da Peneda-Gerês, e os de Gouveia, Seia, Covilhã e Belmonte, incluídos no Parque Nacional da Serra da Estrela.

Em Dezembro de 1983, o Decreto-Lei 423/83, através do qual era feita a revisão dos princípios normativos de intervenção do Instituto de Utilidade Turística, emprega pela primeira vez a designação *Turismo de Habitação* conferindo-lhe força legal. Esse diploma visava substituir um outro desactualizado por 30 anos de vigência, com um *âmbito de aplicação demasiado restrito — posto não abranger determinados empreendimentos*

²⁰ Ministério do Comércio e Turismo – *Decreto Regulamentar nº 14/78*, «Diário da República», Lisboa, I Série, Número 109 - Suplemento, 12 de Maio de 1978, pp. 1-6.

²¹ Ministério do Comércio e Turismo, 1978, p. 5.

*ora considerados de interesse prioritário, tais como conjuntos turísticos, equipamento de animação, instalações termais e casas afectas a turismo de habitação*²².

Em 1984 é definido o *regime de inserção do turismo de habitação na oferta turística portuguesa* através do Decreto-Lei 251/84 de 25 de Julho. No preâmbulo deste diploma é afirmado o carácter ainda experimental do Turismo de Habitação, enquanto o legislador refere igualmente que a designação não deverá dizer apenas respeito a formas de alojamento e nelas se esgote, mas pressuponha o funcionamento de um vasto conjunto de serviços de interesse turístico ligados à animação, ao artesanato, à cultura e ao desporto e recreio.

A denominação de uma unidade de alojamento como turismo de habitação, confere o direito à atribuição de prioridade para a *recuperação de casas antigas de reconhecido valor arquitectónico...*²³, facto que permite incluir nesta modalidade o rico património de arquitectura civil constituído pelos solares, nomeadamente, dos vales do Lima, do Minho e das Terras de Basto.

Por outro lado, o diploma de 1984 é caracterizado pela incipiente relação estabelecida entre a actividade agrícola e o Turismo de Habitação, que ao ser designado como *uma modalidade especial de actividade turística que consiste na exploração de quartos existentes em casas, isoladas ou inseridas em núcleos habitacionais, que sirvam simultaneamente de residência aos respectivos donos...*²⁴, pouco terá a ver com os agricultores ou explorações agrícolas, e tão só deverão existir afinidades locais.

O Plano Nacional de Turismo (PNT) — 1986-89 —, faz referência ao sucesso assinalável do turismo de habitação e preconiza o prosseguimento da experiência encetada havia cerca de seis anos. O sentido de evolução seria o de estender a ocupação a casas de grande valor arquitectónico nos Eixos de Desenvolvimento Turístico (EDT), a casas rurais, igualmente localizadas nessas Regiões Turísticas ou em termas, a casas rurais em aldeias típicas ou em áreas onde o turismo de habitação tivesse já alguma expressão. No entanto, para além de prosseguir no sentido de evolução anteriormente definido, o PNT introduz uma significativa alteração de estratégia ao fazer referência a formas de turismo rural implementadas segundo fórmulas mais próximas de actividades rurais-agrícolas, processo já testado em outros países da Europa. As unidades daqui resultantes seriam baseadas no trabalho familiar e constituiriam uma extensão da exploração agrícola. Ao mesmo tempo prescreve-se o aproveitamento de unidades agrícolas que centrem a oferta na prática equestre, através do passeio ou do ensino, o mesmo se aplicando aos montes alentejanos, ligados por exemplo à actividade cinegética. Campanhas de informação e formação, inventariação

²² Presidência do Conselho de Ministros — *Decreto-Lei n.º 423/83*, «Diário da República», Lisboa, I Série, Número 279, 5 de Dezembro de 1983, pp. 3961-3965.

²³ Presidência do Conselho de Ministros — *Decreto-Lei n.º 251/84*, «Diário da República», Lisboa, I Série, Número 171, 25 de Julho de 1984, pp. 2263-2267.

²⁴ Presidência do Conselho de Ministros, 1984, p. 2264.

de unidades e criação de sistemas financeiros atractivos, são outras medidas vocacionadas a serem aplicadas ao turismo rural²⁵.

Na sequência do PNT, pelo aumento do número de unidades de turismo de habitação e pela diversificação das respectivas características, é publicada nova legislação que institui as diferentes modalidades do turismo em espaço rural. No Decreto-Lei nº 256/86²⁶, está patente a crescente atenção prestada por parte do Estado a uma forma não tradicional de turismo, como elemento vital para a consecução da *melhoria da qualidade de vida da população portuguesa*. O crescimento do TER deverá constituir um dos vectores de desenvolvimento das áreas de feição rural dominante, continuando a privilegiar a valorização do património cultural, nomeadamente na vertente arquitectónica, e aproveitando a situação favorável em termos de preferências da procura tanto por nacionais como por estrangeiros.

O diploma introduz importantes alterações às normas que enquadram o TER, tentando um melhor ajustamento à rápida evolução da oferta ocorrida durante a década de 80 e criando condições para o despontar do agro-turismo, como aproximação, de facto, ao conjunto de actividades levadas a efeito numa exploração agrícola. O segundo aspecto foi condicionado pela acção desenvolvida na Comissão das Comunidades Europeias, ao definir orientações para uma política comunitária no âmbito do turismo, onde era consignado apoio ao agro-turismo dos Estados membros através de financiamento do FEOGA²⁷. Assim, o Decreto-Lei 256/86, constitui o enquadramento legal que permite aceder a uma nova e determinante fase na evolução do TER, pondo termo a um período experimental iniciado no final da década de 70.

O turismo em espaço rural será implementado a partir de unidades de *natureza familiar [e] consiste na prestação de hospedagem em casas que sirvam simultaneamente de residência aos seus donos*, englobando os tipos: *turismo de habitação, turismo rural e agro-turismo*.

O diploma, entre outros aspectos que merecem realce, preconiza a criação de um sistema de reservas e informação, a implementar em estreita colaboração entre a Direcção Geral de Turismo, órgãos locais e regionais de turismo e associações de proprietários. A TURIHAB — Associação do Turismo de Habitação —, criada em 1983, daria expressão ao conteúdo legal, tendo vindo a constituir-se numa referência obrigatória à formalização de associações congéneres.

Em 1987 a legislação é sujeita a uma afinação ao ser instituído o *turismo de casas antigas*²⁸ dentro do tipo *turismo de habitação*, quando os edifícios são classificados como de *valor internacional, nacional, regional ou local e outros que, pela sua época, valor arquitectónico, histórico ou artístico, sejam considerados como casas antigas pela Direcção-Geral do Turismo*

²⁵ Plano Nacional de Turismo, 1984, p. 216.

²⁶ Presidência do Conselho de Ministros — *Decreto-Lei nº 256/86*, «Diário da República», Lisboa, I Série, Número 196, 27 de Agosto de 1986, pp. 2220-2222.

²⁷ Resolução do Conselho das Comunidades de 10 de Abril de 1984, cit. in Presidência do Conselho de Ministros — *Decreto-Lei nº 256/86*, pp. 2221-2222.

²⁸ Presidência do Conselho de Ministros — *Decreto Regulamentar nº 5/87*, «Diário da República», Lisboa, I Série, Número 11, 14 de Janeiro de 1987, pp. 178-179.

(DGT), ouvido o Instituto Português do Património Cultural²⁹. O diploma regulamenta igualmente o serviço de pequeno-almoço e de outras refeições, quando a unidade se encontrar afastada de locais que possam assegurar o serviço de restauração, bem como permite a inclusão no regime de turismo de habitação de unidades que sem proporcionarem a oferta de alojamento assegurem serviços complementares como o de refeições ou de animação. É limitada também a dimensão máxima das unidades.

Outros aspectos são substancialmente aprofundados, nomeadamente aqueles que dizem respeito: ao tipo de refeições servidas, no espírito da cozinha tradicional portuguesa; à utilização sempre que possível de produtos da exploração agrícola, o que obriga a pelo menos manter em actividade a componente agrícola da unidade de TER; e a formas de animação baseadas nas festividades e na participação em trabalhos ligados ao calendário agrícola. Finalmente, interessa realçar a atenção que merece a divulgação das áreas em que as unidades se encontram inseridas, através do conhecimento do património natural e humano, que passa, por exemplo, pelos vinhos, gastronomia, artesanato ou monumentos.

O quadro legislativo é completado com o Despacho Normativo nº 20/87³⁰ e, de entre muitas referências, salienta-se a alusão ao tipo de trabalhos em que o visitante poderia participar, e a enumeração, seguindo critérios diferenciados, de um vasto rol de formas de ocupação do tempo tão díspares como a pesca ou a prancha à vela e o voo livre.

Os instrumentos legais criados até 1987 parecem suficientes para um conveniente enquadramento do TER, mas as iniciativas deveriam partir da promoção privada, para o que foram criados alguns esquemas de incentivos como a declaração de «utilidade turística»³¹, que confere o direito à isenção ou redução de algumas taxas, ou no âmbito do Fundo de Turismo, permitindo o acesso a financiamentos com taxas de juros especiais³² e o Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo (SIFIT) que prevê uma comparticipação financeira directa³³.

Do exercício do Poder nas Regiões

As informações reunidas e as acções prospectivas a implementar para o lançamento do turismo em espaço rural que são avançadas no decurso de congressos e palestras ou inseridas em estudos técnicos, independentemente do seu interesse e operacionalidade constituem apenas um pano de fundo que pouco terá a ver com a visibilidade actual do turismo em espaço rural. Ao mesmo tempo, a legislação, aparecendo como um dos elementos básicos da implementação do TER, poderá também reflectir alguns dos interesses instalados no terreno.

29 Presidência do Conselho de Ministros, 1987, p. 178.

30 Presidência do Conselho de Ministros — *Despacho Normativo nº 20/87*, «Diário da República», Lisboa, I Série, Número 46, 24 de Fevereiro de 1987, p. 810.

31 Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e do Comércio e Turismo — *Decreto-Lei nº 423/83*, Lisboa, I Série, Número 279, 5 de Dezembro de 1983, pp. 3961-3965.

32 *Despacho Normativo nº 42/87*, in Luis Nandin de CARVALHO — *Colectânea de Legislação de Turismo*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1988, p. 840-848.

33 Ministério do Planeamento e da Administração do Território — *Decreto-Lei 420/87*, Lisboa, I Série, Número 300, 31 de Dezembro de 1987.

Note-se, por um lado, que no domínio das características do tipo de turismo parece evidente a tendência para privilegiar a exclusividade dos espaços em detrimento da massificação, uma das perspectivas mais vezes enunciadas, surgindo o TER em algumas propostas como alternativa ao litoral densamente ocupado. Por outro lado, no capítulo das áreas piloto escolhidas para as intervenções, nem o Ribatejo na proximidade da capital, nem as Terras de Basto, numa linha de solares, foram objecto de escolha.

Mas, mesmo depois do processo estar a decorrer e tendo adquirido já alguma expressão, tornam-se patentes alguns discrepâncias entre vontades: a CRTAM propõe, no Plano de Actividades e Projecto de Orçamento para 1982, o «camping à la ferme» em alguns dos concelhos associados; o PNT apresentado em 1984 prevê formas de turismo rural implementadas segundo fórmulas próximas das actividades rurais-agrícolas. Ora, se de um modo geral as infraestruturas de apoio ao campismo tem sido criadas a um ritmo muito lento no Norte de Portugal, em unidades de TER parecem ter sido evitadas, possivelmente como forma de dissociar a noção de «baixo custo» desta forma de turismo, a exemplo do que é comum em outros países europeus. As ligações entre unidades de TER e as actividades rurais-agrícolas, entretanto, adquiriram uma fraca expressão constituindo na essência o cenário em que evolui esta forma de turismo.

Assim, poder-se-ão referenciar como causas próximas do arranque do turismo em espaço rural: a um exercício do Poder Autárquico particularmente esclarecido na definição dos objectivos de protecção do património, numa fase de afirmação e de exteriorização de uma imagem «tipo» dos municípios, que no caso de Ponte de Lima está enraizado e continua a perdurar; à dinâmica de alguns líderes da comunidade particularmente responsáveis por iniciativas novas que quiseram e souberam imprimir orientações de carácter cultural com evidentes efeitos de natureza económica, ainda que alguns pudessem estar mais interessados na recuperação dos edifícios; ao relacionamento existente entre o foro técnico da Direcção Geral de Turismo e o Vale do Lima que propiciou o encontrar de uma plataforma de arranque para o TER; à juventude e à necessidade de afirmação da Comissão Regional de Turismo do Alto Minho, periférica aos grandes centros de atracção turística nacionais. Trata-se, assim, de um processo particularmente marcado, em qualquer uma das vertentes segundo a qual seja perspectivado, por intervenções pessoalizáveis ainda que enquadradas por uma indelével capa associativa³⁴ numa aura de modernidade.

³⁴ Helder MARQUES; Luís MARTINS — *Reestruturação vitícola e turismo no espaço rural na Ribeira Lima*, «VI Colóquio Ibérico de Geografia», Porto, 1992 (no prelo).

O carácter exclusivo dos espaços e dos serviços comercializados, algum elitismo económico das clientelas, um peso predominantemente terciário das profissões principais dos promotores de TER, ao que acresce

a importância da aplicação de rendimentos e os benefícios fiscais ou os apoios financeiros disponíveis, e uma diminuta capacidade para gerar novos empregos, constituem os elementos basilares de caracterização do TER, afastando-se de modo sensível das intenções de um quadro teórico longamente amadurecido.

Independentemente do poder das regiões, parece evidente que o próprio poder central, bem como o discurso dos políticos que o integram e suportam, diversifica-se, alimenta-se e regenera-se nomeadamente através das potencialidades de algumas das regiões por norma esquecidas e aparentemente pouco influentes. O «natural» ou o «verde», como atributos imprescindíveis de um discurso político actual, realista e conveniente, transportam um capital de inestimável valor que permite subentender a existência de uma enorme força de decisão no exterior dos centros de decisão. No entanto, o exercício aparentemente discricionário do poder, decorrente da pessoalização do tratamento dos assuntos e das oportunidades de algumas tomadas de decisão, na medida em que permitem prevalecer a força de algumas minorias, justifica plenamente a formalização de um efectivo Poder Regional que permita ratificar as medidas levadas a cabo e os processos encetados.